

DECRETO N°. 502/2014
De 29 de outubro de 2014.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e as despesas, de acordo com as normas preconizadas nas Leis Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº.101/2.000 e suas posteriores alterações, que dispõem sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos na Administração Pública, bem como assegurar os trabalhos de fechamento contábil e financeiro do exercício de 2.014 nesta Prefeitura,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Decretado que o horário de expediente na sede do Paço Municipal de Sete Barras, no período de 10/11/2014 à 02/01/2015, será das 8h00min às 14h00min, com intervalo das 11h30min às 11h45min.

Parágrafo único - Ficam excluídos da concessão do horário especial mencionado no *caput* deste artigo, os servidores públicos que trabalham nos serviços considerados essenciais, como: área de saúde, educação, transporte, serviços de coleta de lixo e limpeza pública; sendo que nestes setores, caberá ao Secretário proceder à concessão do horário especial aos seus servidores municipais subordinados, desde que não interrompa a prestação do serviço em suas áreas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 29 de outubro de 2014.

ADEMIR KABATA
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida de A. Paludeto
Resp. Secretaria de Adm. E Finanças